



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

CONTRATO Nº 029/2023

Termo de Contrato nº 025/2023, por Dispensa de Licitação nº 022/2023, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiquera e a empresa **NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA**, conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.232/0001-62, localizada na Praça São José, s/n – Centro - Ibiquera – BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Euzébio Rosário de Meireles, brasileiro, com CPF Nº 363.824.775-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.976.206/0001-51, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 1049, Itaberaba – Bahia, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Melo de Araújo, portador da carteira de identidade RG nº 06.851.851-09, inscrito no CPF sob o nº 291.090.068-18, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação 022/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e o Processo de Dispensa de Licitação 022/2023, e demais normas pertinentes devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças nos veículos FIAT MOBI de placa QTV6G23 e FIAT MOBI de placa RCZ9C79, pertencente a Câmara Municipal de Ibiquera/BA, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 022/2023, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através da fiscalização, qualquer anormalidade ou empecilhos para a prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização;

II - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pela Câmara;

III – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Prestar todas as informações necessárias quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**, para a fiel e perfeita prestação dos serviços aqui contratados.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global ora contratado, é de R\$ 8.222,00 (oito mil duzentos e vinte e dois reais), fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme planilha de serviços detalhada abaixo colacionada:



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

Lote 01 – Manutenção Veículo Placa QTV2623

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	ALINHAMENTO DE DIRECAO	SERVIÇO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
02	SUBSTITUIÇÃO BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03	SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
04	SUBSTITUIÇÃO BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
05	SUBSTITUIÇÃO JUNTA HOMOCONETICA	SERVIÇO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
06	SUBSTITUIÇÃO BOMBA DAGUA	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	SUBSTITUIÇÃO PIVO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
08	SUBSTITUIÇÃO ARTICULACAO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

Lote 02 – Peças Veículo Placa QTV2623

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	RADIADOR	UND	01	R\$ 640,00	R\$ 640,00
02	BATERIA	UND	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
03	OLEO 5W30	LT	03	R\$ 49,00	R\$ 147,00
04	FILTRO DE AR MOTOR	UND	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL	LT	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
06	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	R\$ 50,00	R\$ 200,00
07	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
08	JUNTA HOMOCONETICA	UND	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
09	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	R\$ 369,00	R\$ 738,00
10	BOMBA DAGUA	UND	01	R\$ 228,00	R\$ 228,00
11	PIVO	UND	02	R\$ 69,00	R\$ 138,00
12	ARTICULACAO	UND	02	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Lote 03 – Manutenção Veículo Placa RCZ9C79

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	ALINHAMENTO DE DIRECAO	SERVIÇO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
02	SUBSTITUIÇÃO BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03	SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
04	SUBSTITUIÇÃO BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
05	SUBSTITUIÇÃO JUNTA HOMOCONETICA	SERVIÇO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
06	SUBSTITUIÇÃO BOMBA DAGUA	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	SUBSTITUIÇÃO PIVO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
08	SUBSTITUIÇÃO ARTICULACAO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

Lote 04 – Peças Veículo Placa RCZ9C79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	RADIADOR	UND	01	R\$ 640,00	R\$ 640,00
02	BATERIA	UND	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
03	OLEO 5W30	LT	03	R\$ 49,00	R\$ 147,00
04	FILTRO DE AR MOTOR	UND	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

05	FILTRO DE COMBUSTIVEL	LT	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
06	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	R\$ 50,00	R\$ 200,00
07	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
08	JUNTA HOMOCONETICA	UND	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
09	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	R\$ 369,00	R\$ 738,00
10	BOMBA D'AGUA	UND	01	R\$ 228,00	R\$ 228,00
11	PIVO	UND	02	R\$ 69,00	R\$ 138,00
12	ARTICULACAO	UND	02	R\$ 110,00	R\$ 110,00

3.2 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega da NOTA FISCAL devidamente atestada a prestação dos serviços por servidor responsável.

3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irredutíveis.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

4.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Ibiquera, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo deste contrato será de 25 (vinte e cinco) dias, vigorando a contar da data de sua assinatura, válido portanto até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentária:

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000	

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

7.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Poderá a Câmara Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

8.4 A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os responsáveis pela fiscalização da execução e acompanhamento do presente contrato será realizado pela Sra. LETÍCIA DA SILVA MIRANDA, cabendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1 São prerrogativas da Câmara Municipal, todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

11.1.1 Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste contrato.

11.1.2 Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

12.1 A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento de Dispensa de Licitação nº 022/2023, realizada com fundamento da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

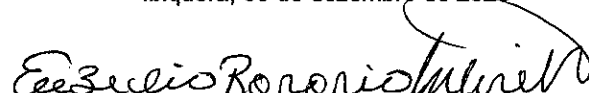
12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

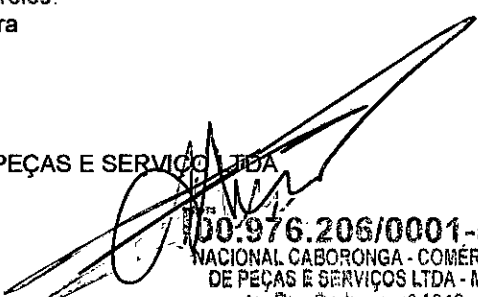
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibiquera, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibiquera, 05 de dezembro de 2023


Câmara Municipal de vereadores do Município de Ibiquera/BA
Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara

NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada


00-976.206/0001-51
NACIONAL CABORONGA - COMÉRCIO
DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Av. Ruy Barbosa, nº 1049
CEP: 40.840-000
Itaberaba - BA

Testemunhas: Ass: Nataniel Pereira da Costa

CPF 048.536.115-92

Ass: Nicolay Montino de Andrade

CPF 073.621.955-24



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 40.040-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**CONTRATO Nº 029/2023**

Termo de Contrato nº 025/2023, por Dispensa de Licitação nº 022/2023, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiquera e a empresa NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA, conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.232/0001-62, localizada na Praça São José, s/n - Centro - Ibiquera - BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Euzébio Rosário de Meireles, brasileiro, com CPF Nº 363.824.775-91, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.976.206/0001-51, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 1049, Itaberaba - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Melo de Araújo, portador da carteira de identidade RG nº 06 851 851-09, inscrito no CPF sob o nº 291 090 068-18, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação 022/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e o Processo de Dispensa de Licitação 022/2023, e demais normas pertinentes devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças nos veículos FIAT MOBI de placa QTV6G23 e FIAT MOBI de placa RCZ9C79, pertencente a Câmara Municipal de Ibiquera/BA, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 022/2023, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através da fiscalização, qualquer anormalidade ou empecilhos para a prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização;

II - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pela Câmara;

III - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Prestar todas as informações necessárias quando solicitadas pelo CONTRATANTE, para a fiel e perfeita prestação dos serviços aqui contratados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global ora contratado, é de R\$ 8.222,00 (oito mil duzentos e vinte e dois reais), fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme planilha de serviços detalhada abaixo colacionada:



Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 425



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 45.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

Lote 01 - Manutenção Veículo Placa QTV2623

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	ALINHAMENTO DE DIRECAO	SERVIÇO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
02	SUBSTITUIÇÃO BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03	SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
04	SUBSTITUIÇÃO BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
05	SUBSTITUIÇÃO JUNTA HOMOCONETICA	SERVIÇO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
06	SUBSTITUIÇÃO BOMBA DAGUA	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	SUBSTITUIÇÃO PIVO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
08	SUBSTITUIÇÃO ARTICULACAO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

Lote 02 - Peças Veículo Placa QTV2623

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	RADIADOR	UND	01	R\$ 640,00	R\$ 640,00
02	BATERIA	UND	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
03	OLEO 5W30	LT	03	R\$ 49,00	R\$ 147,00
04	FILTRO DE AR MOTOR	UND	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL	LT	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
06	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	R\$ 50,00	R\$ 200,00
07	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
08	JUNTA HOMOCONETICA	UND	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
09	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	R\$ 369,00	R\$ 738,00
10	BOMBA DAGUA	UND	01	R\$ 228,00	R\$ 228,00
11	PIVO	UND	02	R\$ 69,00	R\$ 138,00
12	ARTICULACAO	UND	02	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Lote 03 - Manutenção Veículo Placa RCZ9C79

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	ALINHAMENTO DE DIRECAO	SERVIÇO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
02	SUBSTITUIÇÃO BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
03	SUBSTITUIÇÃO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
04	SUBSTITUIÇÃO BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
05	SUBSTITUIÇÃO JUNTA HOMOCONETICA	SERVIÇO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
06	SUBSTITUIÇÃO BOMBA DAGUA	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	SUBSTITUIÇÃO PIVO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
08	SUBSTITUIÇÃO ARTICULACAO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

Lote 04 - Peças Veículo Placa RCZ9C79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	RADIADOR	UND	01	R\$ 640,00	R\$ 640,00
02	BATERIA	UND	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
03	OLEO 5W30	LT	03	R\$ 49,00	R\$ 147,00
04	FILTRO DE AR MOTOR	UND	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.810-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

05	FILTRO DE COMBUSTIVEL	LT	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
06	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	R\$ 50,00	R\$ 200,00
07	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
08	JUNTA HOMOCINETICA	UND	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
09	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	R\$ 369,00	R\$ 738,00
10	BOMBA D'AGUA	UND	01	R\$ 228,00	R\$ 228,00
11	PIVO	UND	02	R\$ 69,00	R\$ 138,00
12	ARTICULACAO	UND	02	R\$ 110,00	R\$ 110,00

3.2 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega da NOTA FISCAL devidamente atestada a prestação dos serviços por servidor responsável.

3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 No valor paduado estão incluídos todos os custos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irredutíveis.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

4.2.1 Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Ibiquera, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo deste contrato será de 25 (vinte e cinco) dias, vigorando a contar da data de sua assinatura, válido portanto até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000	

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 Nos termos do art. 88 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de IbiqueraPraça São José, S/Nº. Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000
CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

7.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Poderá a Câmara Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com o CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

8.4 A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os responsáveis pela fiscalização da execução e acompanhamento do presente contrato será realizado pela Sra. LETÍCIA DA SILVA MIRANDA, cabendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1 São prerrogativas da Câmara Municipal, todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

11.1.1 Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste contrato.

11.1.2 Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.8 - Ano XI - Nº 425

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 45.540-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

12.1 A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento de Dispensa de Licitação nº 022/2023, realizada com fundamento da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibiquera, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes

Ibiquera, 05 de dezembro de 2023

Euzébio Rosário de Meireles
Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ibiquera/BA
Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara

NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

00.976.206/0001-51
NACIONAL CABORONGA - COMERCIO
DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Av. Rio de Janeiro, nº 1048
Cidade de Ibiquera - BA

Testemunhas: Ass: *Nataniel Pereira da Costa*

CPF 048.536.115-92

Ass: *Alcirio Martins de Andrade*

CPF 073.621.955-24





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO Nº 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **029/2023** com a Empresa **NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº **00.976.206/0001-51**, para Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças nos veículos FIAT MOBI de placa QTV6G23 e FIAT MOBI de placa RCZ9C79, pertencente a Câmara Municipal de Ibiquera/BA, conforme proposta apresentada pela contratada na **Dispensa de Licitação 022/2023**, pelo valor total de **R\$ 8.222,00 (oito mil duzentos e vinte e dois reais)**, cujo contrato terá sua duração pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, vigorando a contar da data de sua assinatura, válido portanto até 31 de dezembro de 2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Ibiquera, 05 de dezembro de 2023. Assinam pela empresa Gilvan Melo de Araújo, e pela Câmara municipal **Euzébio Rosário de Meireles**, Presidente.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO Nº 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 029/2023 com a Empresa NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 00.976.206/0001-51, para Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças nos veículos FIAT MOBI de placa QTV6G23 e FIAT MOBI de placa RCZ9C79, pertencente a Câmara Municipal de Ibiquera/BA, conforme proposta apresentada pela contratada na Dispensa de Licitação 022/2023, pelo valor total de R\$ 8.222,00 (oito mil duzentos e vinte e dois reais), cujo contrato terá sua duração pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, vigorando a contar da data de sua assinatura, válido portanto até 31 de dezembro de 2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Ibiquera, 05 de dezembro de 2023. Assinam pela empresa Gilvan Melo de Araújo, e pela Câmara municipal Euzébio Rosário de Meireles, Presidente.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

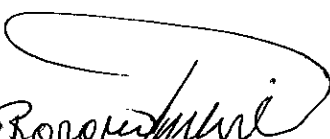
PROCESSO Nº 028/2023

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 029/2023

Declaro para fins de comprovação, sob penas da Lei, que o EXTRATO DE CONTRATO de nº 029/2023, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, foi devidamente publicado em 05 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Ibiquera.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Ibiquera, 05 de dezembro de 2023.


Euzébio Rosário de Mello
Presidente da Câmara